



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.523, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº Lei nº 379, de 24 de abril de 2003 e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária das categorias funcionais Fisioterapeuta e Assistente Social constantes no quadro de cargos de provimento efetivo disposto no art. 3º da Lei nº 379, de 24 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Função	Nº de cargos	Padrão
(...)		
<i>Fisioterapeuta 30 Horas</i>	1	VIII
(...)		
<i>Assistente Social 30 Horas</i>	2	VIII
(...)		

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 379, de 24 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I

“ CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

(...)”

“ CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

(...)”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 30 de abril de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NATÁLIA CRISTINA SCHERDIEN
Secretária Municipal de Administração e Finanças